



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador Moises Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Veradores  
Bento Gonçalves

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
**30/03/2017**  
AS ...**16:36**... Horas  
Ass.: **d. L.**

## **PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI - PP**

### **PARECER**

**Processo número 06/2017 que "Suprime a alínea "h" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 183 , de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves"**

**Processo número 08/2017 que "Suprime a alínea "h", do inciso II, do artigo 3º, artigo 166, inciso VIII e artigos 241 a 246, todos da Lei Complementar nº 183/2013"**

Este Vereador, após o pedido de vistas requerido e proceder a análise dos Processos Número 06/2017 e 08/2017 que "*Suprime a alínea "h" do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 183 , de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves*" e "*Suprime a alínea "h", do inciso II, do artigo 3º, artigo 166, inciso VIII e artigos 241 a 246, todos da Lei Complementar nº 183/2013*", entendeu por solicitar parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, que, após discussão do assunto, foi favorável para apresentação de um Projeto Substitutivo aos Projetos de lei Complementar número 1/2017 e 2/2017, a fim de que seja efetuada uma adequação da técnica legislativa redacional apresentada nos presentes projetos de lei complementar.

Destarte, requer, respeitosamente, à Vossa Excelência, que receba e submeta às Comissões Técnicas e à apreciação do Soberano Plenário, o presente **PROJETO SUBSTITUTIVO**, de autoria da Comissão de Finanças e



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

nto, aos Projetos de lei Complementar número 1/2017 e 2/2017, que segue em anexo.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito de março de dois mil e dezessete.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**  
**Líder da Bancada do PP**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.  
Vereador Moises Scussel Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Veradores  
Bento Gonçalves

**SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR  
NÚMERO 1/2017 E NÚMERO 2/2017**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, por seus Membros ao final firmatários, com base no artigo 71, letra "a", e artigo 90, letra "e", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer, respeitosamente, à Vossa Excelência, após solicitação de análise dos Projetos de lei Complementar número 1/2017 e 2/2017 pelo Vereador Volnei Christofoli, requer que receba e submeta às Comissões Técnicas e à apreciação do Soberano Plernário, o presente **PROJETO SUBSTITUTIVO** aos Projetos de lei Complementar número 1/2017 e 2/2017, que segue em anexo, visando adequar a técnica legislativa.

Nestes Termos,  
Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e nove de março de dois mil e dezessete.

  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI**

Presidente

  
Vereador **EDUARDO VIRISSIMO**

Membro Efetivo

  
Vereador **AGOSTINHO PETROLI**

Vice-Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 03 DE  
FEVEREIRO DE 2017 E Nº 2, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Revoga dispositivos da Lei Complementar  
nº 183/2013.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que, a Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica revogada a alínea "h", do inciso II, do artigo 3º,  
da Lei Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o  
Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em  
matéria de legislação tributária no Município de Bento Gonçalves*".

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII, do artigo 166, da Lei  
Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 241 a 246, da Lei  
Complementar nº 183, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de  
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezessete.

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal